



LEI MUNICIPAL Nº 2.208, DE 17 DE MARÇO DE 2025

“AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PARACURU AO ESTADO DO CEARÁ, PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA NO MUNICÍPIO DE PARACURU, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

GABRIELA CORDEIRO FAÇANHA, Prefeita Municipal de Paracuru, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo art. 77 da Lei Orgânica Municipal de Paracuru, faz saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado do Ceará o imóvel constituído da área institucional do loteamento inscrito na matrícula nº R.03/2.948, localizado no loteamento denominado “Parque Jardim”, no Município de Paracuru/CE, com a seguinte descrição:

TERRENO

Constituído pela Área Institucional, Rua de Pedestre e parte da Área Verde 3 da prefeitura municipal de Paracuru, com duas (02) faces-frentes, para as ruas: Rua 07 e Rua 13, distando 90,50m (noventa metros e cinquenta centímetros), para a CE-135 atual CE-341, sentido nascente/poente.

LIMITES:

Ao Norte (frente), formado por três segmentos de reta com a Rua 07 sendo o primeiro por onde mede 79,00m (setenta e nove metros), o segundo por onde mede 10,67m (dez metros e sessenta e sete centímetros) e o terceiro por onde mede 10,00m (dez metros);

Ao Sul (fundo), por onde mede 99,00m (noventa e nove metros), com parte da remanescente da área Verde 3, ora em desmembramento deste;

Ao Nascente (fundo), por onde mede 98,28m (noventa e oito metros e vinte e oito centímetros), com a Maria Price Braga de Sanders;

Ao Poente (frente), por onde mede 102,00m (cento e dois metros), com Rua 13; perfazendo assim uma área total de 10.042,17m² (dez mil e quarenta e dois vírgula dezessete metros quadrados).